



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº. 5/2023-PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de estudo técnico em área florestal.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 31.710,00 (trinta e um mil setecentos e dez reais).

EMPRESA: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Nomeada pelo Decreto nº. 019/2023:

Presidente: Roberto José Kwapis
Membro: Maiara Fernanda da Silva
Membro: Amarildo Gomes de Almeida
Membro: Kariane Doss
Membro: Rodrigo Scussel

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

Horário: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



m/

DECRETO Nº 019/2023
DATA: 06/02/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional; e

III – AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e o Sr. RODRIGO SCUSSEL, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 009/2022 de 24/01/2022.

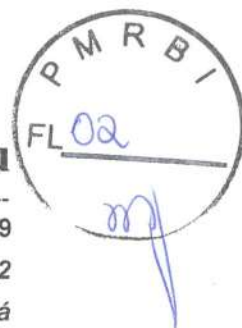
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de fevereiro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO 18/2023

DE: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

PARA: Departamento de compras

DATA: 03 de Fevereiro de 2023.

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO TÉCNICO EM ÁREA FLORESTAL



Hamilton Belloni
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Decreto: 002/2021

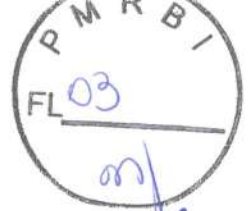
Recebido em 03/02/2023
Jairane Cox.
Assinatura



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Recebido em 03/02/2013
Jairane Gons.
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TITULO DO PROJETO

Contratação de Empresa para estudo Técnico em área florestal

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessário para que tal estudo viabilize a criação de uma ARIE (área de interesse ambiental) e que haja um melhor controle e proteção da flora e fauna nesta área.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS

Item	Nome do produto	Qtd e	Un
1	Contratação de Empresa para estudo Técnico em área florestal.	1	UN

4. DA ENTREGA

A entrega do produto em questão, deverá ser de acordo com solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal e, deverá ser entregue em até 90 dias, com protocolo no IAT (Instituto água e terra) para que haja aceite e e que possa ter os pareceres para que a unidade seja criada ou não.

No ato do recebimento serão inspecionados:

Cópia de toda a documentação e Protocolos

Havendo inadequação do projeto será de responsabilidade da Empresa os ajustes necessários para adequação do mesmo.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



DO PAGAMENTO

O pagamento será conforme entrega dos Estudos projetos e Protocolo junto ao IAT..

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto

O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

5. FONTE DE RECURSO

Os recursos utilizados para aquisição serão provenientes de Recursos Livres.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do contrato se finda na data da resposta do órgão competente.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal: Natuza Angonese

Gestor: Hamilton Belloni, Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

Rio Bonito do Iguaçu, 03/02/2023


HAMILTON BELLONI

HAMILTON BELLONI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Decreto nº 002/2021

06 de fevereiro de 2023

À Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU

PROPOSTA TÉCNICA ESPECIALIZADA

Prestação de Serviços Especializados de Engenharia

OBJETO

"Elaboração de estudo técnico ambiental e mapeamento georreferenciado de área verde existente no município de Rio Bonito do Iguaçu no total de 3.500 hectares de entorno lindeiro a represa"

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- Elaboração de mapeamento Georreferenciado com Memorial Descritivo Georreferenciado e respectiva ART/CREA, em versão com shapes digitais e material impresso da área verde.
- Realização de visitas técnicas de pesquisa e levantamento na área.
- Elaboração de Estudo Técnico ambiental do potencial existente e características da área verde do município lindeira a represa e com respectiva ART/CREA.

PERÍODO MÁXIMO DE EXECUÇÃO:

- 3 meses (90 dias)

VALOR (R\$) E FORMA DE PAGAMENTO:

01 parcela única no valor de R\$ 31.710,00 (trinta e um mil e setecentos e dez reais), com emissão da nota fiscal, ao final dos serviços e entrega dos produtos.



Nativa do BRASIL – Registro nº 61.084/CREA-PR

08.648.607/0001-94

CNPJ: 08.648.607/0001-94

NATIVA BRASIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

RUA NICOLAU PAMPUCHI, 188
AFONSO PENA - CEP 83045-280
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



NATIVA
do BRASIL
(41)3282-7488 / 96378863



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

MARCELO LUBAS, brasileiro, natural de São Jose dos Pinhais/PR, nascido em 19/05/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e CPF 610.572.319-91 e **LEILA CRISTINA DA ANUNCIACÃO LUBAS**, brasileira, natural de Arapongas/PR, nascida em 11/10/1972, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portadora da Carteira de Identidade RG 5.651.301-9 SSP/PR e CPF 857.440.269-91, sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob a denominação de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.648.607.0001-94, com sede e foro á Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205861656 em sessão de 26 de Janeiro de 2007 e última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20201812258 em sessão de 24 de Abril de 2.020, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar seu contrato Social Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera o objeto social da sociedade que era **Prestação de Serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios** passa a ser **Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, e de**

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

serviços em saneamento básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos urbanos, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos, e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

Cláusula Segunda: Venda de quotas:

- O sócio **MARCELO LUBAS**, que possui R\$ 9.000,00 (Nove mil) reais, divididos em 9.000 (Nove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende à sócia **LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS** a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais, divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Terceira: Em decorrência das alterações acima, fica O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) reais, divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios atuais:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCELO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social original, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: Os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade **NATIVA BRASIL -PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDADO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94 – NIRE: 41205861656

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

MARCELO LUBAS, brasileiro, natural de São Jose dos Pinhais/PR, nascido em 19/05/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045 280, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e CPF 610.572.319-91
LEILA CRISTINA DA ANUNCIÇÃO LUBAS, brasileira, natural de Arapongas/PR, nascida em 11/10/1972, maior, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portador da Carteira de Identidade RG 5.651.301-9 SSP/PR e CPF 857.440.269-91, resolvem, consolidar a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob a denominação de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.648.607/0001-94, com sede à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205861656 em sessão de 26 de Janeiro de 2007, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato, consolidar a **SOCIEDADE LIMITADA**, pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria e pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação empresarial de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, com sede à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280.

Página 4 de 11
P M B I
FL 09
m/

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais e escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou internacional, por deliberação da administração.

Cláusula Segunda: O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de **Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, e de serviços em saneamento básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos urbanos, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos, e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios.**

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 10 de Janeiro de 2.007.

Capítulo II – Do Capital Social.

Cláusula Quarta: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) reais, divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCELO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Capítulo III – Das Quotas, Responsabilidade e Administração.

Página 5 de 11
R
FL 10
m/

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir.

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

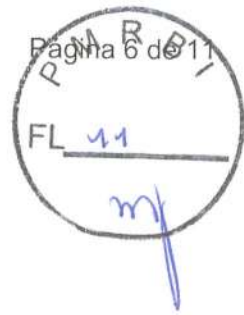
Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá À **MARCELO LUBAS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizando o uso do nome empresarial, vedando no entanto o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como abono, aceite, aval, endossos e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador compete assinatura **INDIVIDUAL**, na forma de representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Segundo: O administrador pode constituir procuradores com poderes específicos para representá-lo na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Para compra de ativos imobilizados, veículos, aquisição, alienações ou onerações de qualquer natureza, compromissos contratuais, contratações financeiras e aceite de duplicatas será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

Parágrafo Quarto: Para abertura de conta corrente, assinaturas endossos de duplicatas, será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto: Para recibo de pagamento efetuado em forma de cheques nominativos ou qualquer outro título a ordem da sociedade, descontos de duplicatas a favor e a ordem de conta bancária da sociedade, requisição de talonários de cheques, será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

Parágrafo Sexto: Caberá isoladamente ao administrador a representação da sociedade em juízo, sendo permitida a constituição de procuradores especialmente para este fim.

Parágrafo Sétimo: O administrador que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró – labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos administradores, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada com despesa de administração da sociedade.

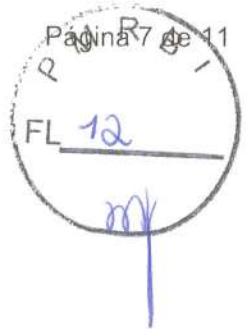
Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que nenhum dos sócios poderá utilizar sua participação nas quotas de Capital da Sociedade como garantia de aval e/ou penhora.

Capítulo IV – Do Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula Oitava: O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucros, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Nona: Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de administradores. Compete ao administrador decidir sobre os negócios da sociedade; as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

segundo o valor das quotas de capital de cada um. (art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo: Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de administradores no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

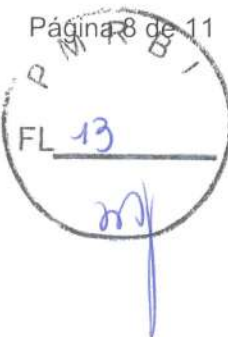
Capítulo V – Da Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula Décima: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvando-se entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

Parágrafo Segundo: Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão na forma da Lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstrações de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula décima segunda.



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

Cláusula Décima Primeira: O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer, por escrito, suas quotas e haveres na sociedade, aos sócios remanescentes no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

Parágrafo Primeiro: Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante, se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

Parágrafo Segundo: Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula décima terceira deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Somente com a recusa dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

Parágrafo Quarto: O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula Décima Segunda: Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída dos sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Página 9 de 11
FL 12
mf

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Capítulo VI – Da Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula Décima Terceira: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Na falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n.º 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Sexta: As decisões administrativas, bem como modificação do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FL 15

[Handwritten signature]

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ 08.648.607/0001-94

NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, digitalmente, o presente instrumento, em única via obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

São José dos Pinhais, 27 de Maio de 2.020.

MARCELO LUBAS
RG 4.164.583-0 SSP/PR
CPF 610.572.319-91

LEILA CRISTINA DA ANUNCIÇÃO LUBAS
RG 5.651.301-9 SSP/PR
CPF 857.440.269-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61057231991	MARCELO LUBAS
85744026991	LEILA CRISTINA DA ANUNCIACAO LUBAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 13:45 SOB Nº 20202460533.
PROTOCOLO: 202460533 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002163144. NIRE: 41205861656.
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA		Protocolo: PRC2314901350			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205861656	CNPJ 08.648.607/0001-94	Data de Ato Constitutivo 26/01/2007	Início de Atividade 10/01/2007		
Endereço Completo Rua NICOLAU PAMPUCH, Nº 188, AFONSO PENA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83045-280					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISA, LEVANTAMENTO, ESTUDOS, DIAGNOSTICO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, EXECUCAO DE PROJETOS FLORESTAIS, AMBIENTAIS, E DE SERVICOS EM SANEAMENTO AGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, INDUSTRIAIS, AGROSSILVIPASTORIS (AGROINDUSTRIAS, AGROPECUARIO), DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, METODOLOGIAS, TECNICAS E PROCESSOS, E PROTOTIPOS DE PRODUTOS DA INDUSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA, DE MARKETING E PUBLICIDADE FLORESTAL E AMBIENTAL E COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARCELO LUBAS	CPF/CNPJ 610.572.319-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LEILA CRISTINA DA ANUNCIACAO LUBAS	CPF/CNPJ 857.440.269-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCELO LUBAS	CPF 610.572.319-91		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 28/05/2020	Número 20202460533	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 10:20:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OK1SA9RZ.

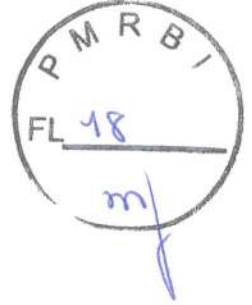


PRC2314901350

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 08.648.607/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:48 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

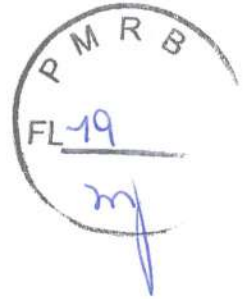
Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **78CD.B67A.2466.96D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029602013-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.648.607/0001-94

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

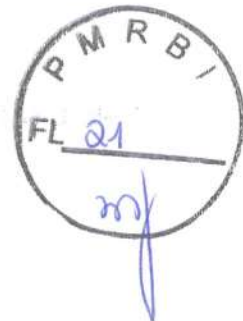
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.648.607/0001-94
Certidão nº: 9310684/2023
Expedição: 03/03/2023, às 15:23:32
Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.607/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.648.607/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/01/2007

NOME EMPRESARIAL
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NATIVA DO BRASIL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NICOLAU PAMPUCH

NÚMERO
188

COMPLEMENTO

CEP
83.045-280

BAIRRO/DISTRITO
AFONSO PENA

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NATIVA@NATIVADOBRASIL.COM.BR

TELEFONE
(41) 3282-7488

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2023 às 15:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Documento..... CNPJ 08.648.607/0001-94

Sede..... Rua NICOLAU PAMPUCH, 188, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR,
CEP 83045280

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

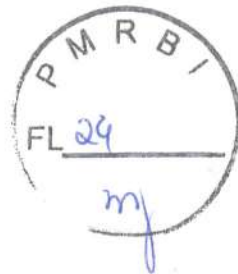
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 21 de Fevereiro de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2023.02.22 13:59:40 -03'00'



Certificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.607/0001-94
Razão Social: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIM LTDA
Endereço: PR NICOLAU PAMPUCH 188 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

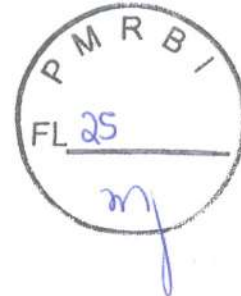
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2023 a 14/04/2023

Certificação Número: 2023031600525234580802

Informação obtida em 30/03/2023 14:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.607/0001-94
Razão Social: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIM LTDA
Endereço: PR NICOLAU PAMPUCH 188 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022500590390836115

Informação obtida em 03/03/2023 10:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

Requerente: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 03/03/2023 10:57:35, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

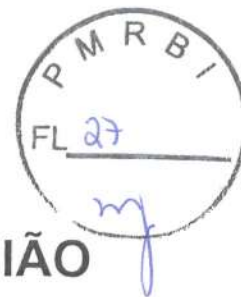
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 555276796

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 08.648.607/0001-94

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:03:03 do dia 03/03/2023 , com validade até o dia 02/04/2023.

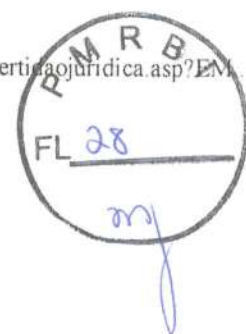
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mw2880MLZers40WnNASg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 15518/2023

Validade: 05/08/2023

Razão Social: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08648607000194

Num. Registro: 61084

Registrada desde : 24/05/2016

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 CONJUNTO URANO AFONSO PENA

Município/Estado: SAO JOSE DOS

PINHAIS-PR

CEP: 83045280

Objetivo Social:

Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudo, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologia e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 08648607000194

1 - Nome Civil: MARCELO LUBAS

Carteira: PR-23078/D Data de Expedição: 15/04/1991

Desde: 24/05/2016 Carga Horária: 40: H/S

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 41991/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/02/2023 10:47:39

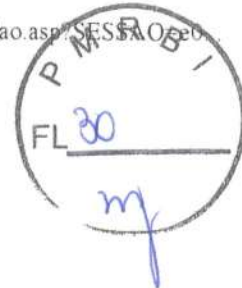
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15521/2023**

Validade: 05/08/2023

Nome Civil: MARCELO LUBAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-23078/D

Registro Nacional : 1702473163

Registrado(a) desde : 15/04/1991

Filiação : EUGENIO LUBAS

LIRIA BASSAN LUBAS

Data de Nascimento : 19/05/1967

Documento de Identidade : 41645830 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 61057231991

Naturalidade : SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 15/03/1990

Diplomação : 15/05/1990

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

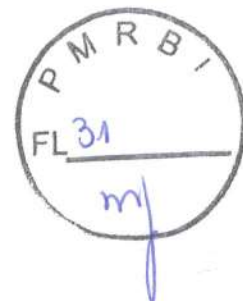
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 41999/2023.

Emitida via Internet em 06/02/2023 10:50:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO

A NATIVA BRASIL – Pesquisa, Tecnologia e Serviços Ltda, por intermédio de seu representante legal, Eng. Florestal Marcelo Lubas, portador da Carteira de identidade - RG nº 4.164.583-0 PR e do CPF nº 610.572.319-91 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

São José dos Pinhais, 25 de Janeiro de 2023



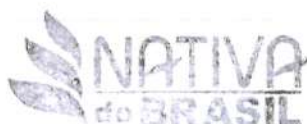
Representante Legal – Nativa do Brasil
Nativa do BRASIL – Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento

CNPJ: 08.648.607/0001-94

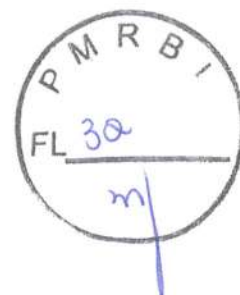
08.648.607/0001-94

NATIVA BRASIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

RUA DA INDÚSTRIA 188
ARONDO PINHO - JARDIM SÃO JOSÉ 280
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



(41)3282-7488 / 96378863



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 08.648.607/0001-94, sediada à Rua Nicolau Pampuch, 188 Município de São José dos Pinhais/PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 19 de Janeiro de 2023.

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23 27215

Nome, assinatura do responsável legal

Marcelo Lubas – Responsável Legal

RG: 4.164.583-0/PR

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

08.648.607/0001-94

NATIVA BRASIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
AFONSO PENA - CEP 83045-280
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



(41)3282-7488 / 96378863



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu MARCELO LUBAS, CPF 610.572.319-91 e RG 4.164.583-0, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e Decreto nº 7.203, de 2007, que a empresa NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 08.648.607/0001-94, situada à rua: Nicolau Pampuch, 188 – São José dos Pinhais/PR,

(X) Não possui em seus quadros **sócio cotista ou dirigente** que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

Nome: _____ Ente: _____

Nome: _____ Ente: _____

Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

08.648.607/0001-94

NATIVA BRASIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
AFONSO PENA - CEP 83045-283
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

 NATIVA
do BRASIL

(41)3282-7488 / 96378863

São José dos Pinhais, 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO LUBAS – Responsável Legal

RG: 4.164.583-0


Assinatura do Representante Legal

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23.079/D

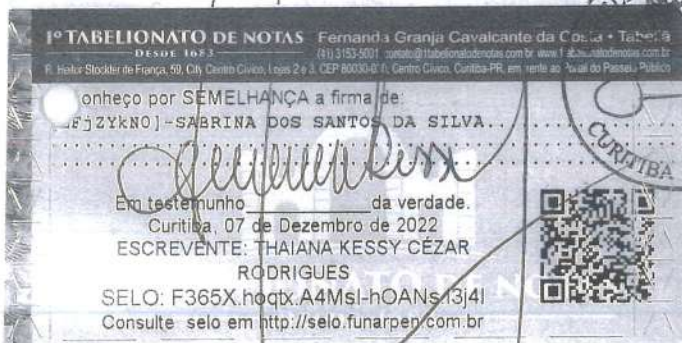


DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Nativa do Brasil - Nativa Brasil Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento Ltda**, Estabelecida na Rua Nicolau Pampuch nº 188, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-280, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob nº 08.648.607/0001-94**, e inscrição estadual **Isenta**, com autorização no estado do Paraná, é **detentora exclusiva da capacitação e implantação de "Plano PMIC - Plano Municipal de ICMS Ecológico"** para municípios, de criação e autoria do Eng. Florestal Marcelo Lubas – **CREA nº 23.078/D**, responsável técnico da **Nativa do Brasil**. De acordo com as características técnicas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – **CREA-PR**, concedido sob o nº **61.084/ART nº 1720212576830 de 26/05/2021**.

A presente declaração tem como data de validade de 180 dias (seis meses) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira a presente.



Curitiba, 07 de Dezembro de 2022



Sabrina dos Santos da Silva
Supervisora de Comércio Exterior
Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná



1. Responsável Técnico
MARCELO LUBAS

Título profissional:
ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa Contratada **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Contrato (Sem número)

Celebrado em: 26/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Data de Início: 26/05/2021

Previsão de término: 26/06/2021

Coordenadas Geográficas: -25,510421 x -49,181647

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ 08.648.607/0001-94

4. Atividade Técnica

Concepção

[Gestão] de planejamento ambiental

Quantidade

Unidade

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Criação do Plano PMIC - Plano Municipal do ICMS Ecológico -através Metodologia REBAPP-Manancial/Biodiversidade

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local 28 de maio de 2021
data

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

MARCELO LUBAS - CPF: 610.572.319-91

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23.078/D

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ:
08.648.607/0001-94

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 26/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212576830

08.648.607/0001-94

NATIVA BRASIL PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA



RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
CONJUNTO URANO AFONSO PENA - CEP 83045-280
SAO JOSE DOS PINHAIS-PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ



Jardim Alegre, 23 de fevereiro de 2023.

Atestado de Capacidade Técnica - Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Administrativo. Plano Municipal. ICMS Ecológico. Gestão Ambiental.

CONSIDERANDO: Inexigibilidade nº06/2022

CONSIDERANDO: Contrato Administrativo nº101/2022 - PMJA


A Prefeitura Municipal de Jardim Alegre-Paraná vem por meio desta, atestar este **Termo de Capacidade Técnica** referente a **serviços especializados** prestados referentes ao ICMS Ecológico no município e implantação de indicadores ambientais e apoio técnico na elaboração de mapeamentos e apoio técnico na criação de unidades de conservação, realizado com execução, coordenação e implantação plenamente satisfatória pela empresa de pesquisa técnica **Nativa do Brasil – Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento Ltda – CNPJ 08.648.607/0001-94.**

A Prefeitura Municipal de Jardim Alegre-Paraná **atesta**, assim, a plena satisfação, atendimento, capacidade técnica e qualidade dos serviços prestados e do objeto atendido pelos serviços técnicos especializado prestado.

Telefone para contato: (43)3475-1256 (Fábio Peres)

e-mail para contato: meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br

Atenciosamente,


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da NFS-e:
122
Pag. 1/1

Emissão	27/02/2023 11:05:42	Competência	02/2023	Código de Verificação	360315286
Número/Data RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	08.648.607/0001-94	Inscrição Municipal	30961	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA NICOLAU PAMPUCH,188 - AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.045-280				
Complemento		Telefone	41 32827488	E-mail	ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
CPF/CNPJ	15.195.269/0001-48	Inscrição Municipal		Município	JARDIM ALEGRE - PR
Endereço e CEP	PRAÇA MARIANA LEITE FELIX,800 - CENTRO - JARDIM ALEGRE - PR - 86860-000				
Complemento		Telefone	4334751354	E-mail	MEIOAMBIENTE@JARDIMALEGRE.PR.GOV.BR

Discriminação dos Serviços

Serviços especializados para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal
 o ICMS Ecológico - PMIC para o Município de Jardim Alegre/PR.
 Contrato Administrativo nº : 101/2022
 Processo ADM : 173/2022
 Processo de Compras : 167/2022
 Modalidade Inexigibilidade de Licitação : 006/2022
 Nota de Empenho nº 64/2023 data: 10/01/2023

Dados Bancários:
 NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
 CNPJ: 08.648.607/0001-94
 Banco do Brasil
 Agência: 0982-2
 Conta Corrente: 65.014-5

Código do Serviço / Atividade

7.01 / 7112-0/00-01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Tributos Federais

PIS	206,11	COFINS	951,30	IR (R\$)	475,65	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	317,10
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços	31.710,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	31.710,00				
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00				
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00				
(-) Retenções Federais	1.950,16	Nenhum		Base de Cálculo	31.710,00				
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00				
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO				
(=) Valor Líquido R\$	29.759,84	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	634,20				
		Não							

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.



P M R B I
FL 37

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.164.583-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.164.583-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/10/2014

NOME: MARCELO LUBAS

FILIAÇÃO: EUGENIO LUBAS
LIRIA BASSAN LUBAS

NATURALIDADE: S.JOSE PINHAIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=S JOSE PINHAIS/PR, DA SEDE
C CAS=10241, LIVRO=19B, FOLHA=116

CURITIBA/PR

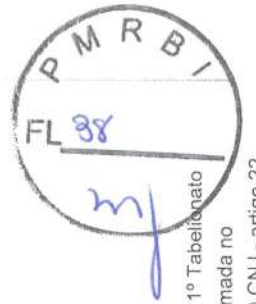
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Desmaterialização
Selo nº 1124n.hLDuL.v0LFq-ps8qW.0jhKF
Valide este selo em <http://selo.funarpen.com.br>
Documento original digitalizado, conforme Prov. nº 100 de 26 de maio de 2020. Dou fé.
FABIO RICARDO MORESCHI
ESCREVENTE
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,29 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,63 - 21/09/2021 - 14:53:54



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fabio Ricardo Moreschi, em terça-feira, 21 de setembro de 2021 15:55:25 GMT-03:00, CNS: 08.002-8 - 1º Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o 1º Tabelionato de Protesto de Títulos/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 92.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: MARCELO LUBAS

DOC. IDENTIFIC. / DIR. EMISSOR / UF: 4164583-0 SESP PR

CPF: 610.572.319-91 DATA NASCIMENTO: 19/05/1967

FILIAÇÃO: EUGENIO LUBAS
LIRIA BASSAN LUBAS

PRENSÃO: ACC CAT. FIAN: 33

Nº REGISTRO: 02997444394 VALOR: 06/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 26/02/1986

PROIBIDO PLASTIFICAR
1454165250

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO JOSE DOS PINHAIS, PR DATA EMISSÃO: 07/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 03785918561 PR012668006

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454165250

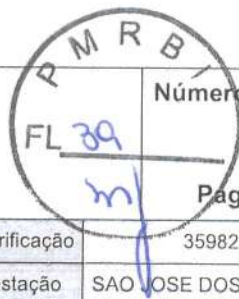
Desmaterialização
Selo nº 1124n.hLDuL.A02Fq-pszWW.0jhKj
Valide este selo em <http://selo.funarpen.com.br>
Documento original digitalizado, conforme Prov. nº 100 de 26 de maio de 2020. Dou fé.
FABIO RICARDO MORESCHI
ESCREVENTE
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,29 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,63 - 21/09/2021 - 14:54:40



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fabio Ricardo Moreschi, em terça-feira, 21 de setembro de 2021 14:56:23 GMT-03:00, CNS: 08.002-8 - 1º Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o 1º Tabelionato de Protesto de Títulos/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da NFS-e: 120
 Pag. 1/1

Emissão	14/12/2022 17:09:59	Competência	12/2022	Código de Verificação	359822701
Número/Data RPS	-	NFS-e Substituída	119	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	08.648.607/0001-94	Inscrição Municipal	30961	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA NICOLAU PAMPUCH,188 - AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.045-280				
Complemento		Telefone	41 32827488	E-mail	ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU				
CPF/CNPJ	01.612.634/0001-68	Inscrição Municipal		Município	Espigão Alto do Iguaçu - PR
Endereço e CEP	Avenida Brasília,551 - Centro - Espigão Alto do Iguaçu - PR - 85465-000				
Complemento		Telefone	4635531122	E-mail	FINANCEIRO@ESPIGAOALTODOIGUACU.PR.GOV.BR

Discriminação dos Serviços

Serviço Especializado para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - Especial de Manancial Promanancial do Paraná - PMIC Manancial para a bacia hidrográfica do Município de Espigão Alto do Iguaçu, inseridas no ICMS Ecológico.

Contrato nº 170/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

Nota de Empenho nº 3673/2022

Dados Bancários:

NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08.648.607/0001-94

Banco do Brasil

Agência: 0982-2

Conta Corrente: 65.014-5

Código do Serviço / Atividade

7.01 / 7112-0/00-01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	475,65	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----	------	--------	------	----------	--------	------------	------	------------	------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	31.710,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	31.710,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	475,65	Nenhum		Base de Cálculo	31.710,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	31.234,35	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	634,20
		Não			

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

FL 40

Número da NFS-e:

100

Pag. 1/1

Emissão	03/06/2022 12:23:24	Competência	06/2022	Código de Verificação	358407715
Número RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	08.648.607/0001-94	Inscrição Municipal	30961	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 - AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.045-280				
Complemento		Telefone	41 41 32835404	E-mail	ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO				
CPF/CNPJ	76.995.422/0001-06	Inscrição Municipal		Município	São João - PR
Endereço e CEP	Avenida XV de Novembro, 160 - Centro - São João - PR - 85570-000				
Complemento		Telefone	4635338300	E-mail	SAF@SAOJOAO.PR.GOV.BR

Discriminação dos Serviços

Serviço especializado de elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Promanancial do Paraná PMIC Manancial para a bacia hidrográfica do Município de São João/PR.

Contrato nº 025/2022

Inexigibilidade nº 02/2022

Dados Bancários:

Nativa Brasil Pesquisa Tecnologia e Desenvolvimento Ltda.

CNPJ: 08.648.607/0001-94

Banco do Brasil

Agência: 0982-2

Conta Corrente nº 65.014-5

Código do Serviço / Atividade

7.01 / 7112-0/00-01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Tributos Federais

PIS	206,11	COFINS	951,30	IR (R\$)	475,65	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	317,10
-----	--------	--------	--------	----------	--------	------------	------	------------	--------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	31.710,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	31.710,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	1.950,16	Nenhum		Base de Cálculo	31.710,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	29.759,84	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	634,20
		Não			

AVISOS

1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.

2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

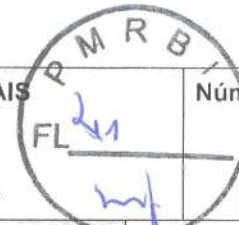
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:

102

Pag. 1/1



Emissão	06/06/2022 16:14:27	Competência	06/2022	Código de Verificação	358423179
Número RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	08.648.607/0001-94	Inscrição Municipal	30961	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 - AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.045-280				
Complemento		Telefone	41 41 32835404	E-mail	ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	Prefeitura Municipal de Vitorino				
CPF/CNPJ	76.995.463/0001-00	Inscrição Municipal		Município	Vitorino - PR
Endereço e CEP	Rua Barão de Capanema, 134 - Centro - Vitorino - PR - 85520-000				
Complemento		Telefone	4632271222	E-mail	contratos@vitorino.pr.gov.br

Discriminação dos Serviços

Serviço especializado para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS ecológico Especial de Manancial - Pró Manancial do Paraná PMIC - para a bacia hidrográfica de manancial do Município de Vitorino/PR inseridas no recebimento de ICMS ecológico.

Contrato nº : 7/2022
 Processo ADM nº: 14/2022
 Autorização de Fornecimento nº 1029/2022

Dados Bancários:
 NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
 CNPJ: 08.648.607/0001-94
 Banco do Brasil
 Agência: 0982-2
 Conta Corrente : 65.014-5

Código do Serviço / Atividade

7.01 / 7112-0/00-01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Tributos Federais

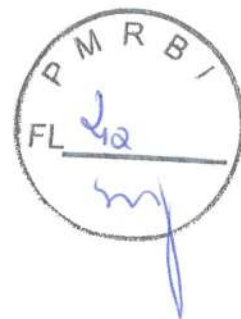
PIS	206,11	COFINS	951,30	IR (R\$)	475,65	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	317,10
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	31.710,00		Natureza Operação			Valor dos Serviços	31.710,00		
(-) Descontos Incondicionados	0,00		Tributação no Município			(-) Deduções permitidas em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00		Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	1.950,16		Nenhum			Base de Cálculo	31.710,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %	2,00		
(-) ISS Retido	0,00		Não			ISS a Reter	NÃO		
(=) Valor Líquido R\$	29.759,84		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISS R\$	634,20		
			Não						

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.



Documentos Nativa Brasil Pesquisa Tecnologia e Desenvolvido Ltda



leila <leila@nativadobrasil.com.br>

seg, 06/03/2023 18:44

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

 18 anexos (7 MB)

CERTIDÕES MARÇO2023.pdf; SIMPLIFICADA NATIVA 16.03.2023.pdf; 2°ALTERAÇÃO - CONSOLIDADA.pdf; Certidao Falencia e Concordata FEV.pdf; Certidão Regularidade CAIXA .pdf; Certidão Negativa de Pendências TCE PR.pdf; CERTIDÃO CGU-PJ CEIS CNEP E CEPIM MARÇO.pdf; certidões CREA PJ e PF 2023.pdf; DECLARAÇÕES NATIVA.pdf; declaração de exclusividade PMIC .pdf; ART PMIC PDF.pdf; Capac Técn Jardim Alegre.pdf; Nota Fiscal Jardim Alegre 122.pdf; RG Marcelo Lubas-autenticado.pdf; CNH Marcelo Lubas-autenticado.pdf; nota fiscal 120 PMIC.pdf; nota fiscal 100 São João PR.pdf; nota fiscal 102 VITORINO.pdf;

Prezada Kariane boa tarde tudo bem?

Anexo encaminho a documentação atualizada da Nativa para a tramitação conforme segue.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Como Proposta de preços anexo notas fiscais de outros Municípios para fundamentar valor.

Muito Obrigada,

Leila

Nativa Brasil Pesquisa Tecnologia e desenvolvimento Ltda

leila@nativadobrasil.com.br

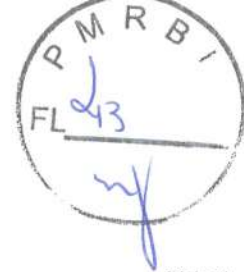
(41) 3282-7488

(41) 99646-1560

(41) 99637-8863



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 31/2023



Página:1

Equipamento

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
31	Contratação de Serviço	20/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2249-7	HAMILTON BELLONI	0/2023	
Local			
801	DPTO DE AGROPECUÁRIA		
Órgão			
08	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		0 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO TÉCNICO EM ÁREA FLORESTAL.

Justificativa:

Se faz necessário para que tal estudo viabilize a criação de uma ARIE (área de interesse ambiental) e que haja um melhor controle e proteção da flora e fauna nesta área.

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
035220	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO TÉCNICO EM ÁREA FLORESTAL	UN	1,00	31.710,00	31.710,00
				TOTAL	31.710,00
				TOTAL GERAL	31.710,00

HAMILTON BELLONI
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de março de 2023.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

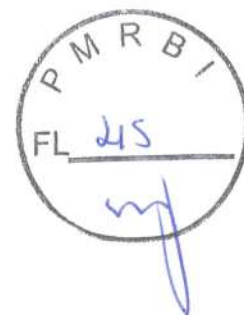


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/03/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Contratação de Empresa para “Elaboração de estudo técnico ambiental e mapeamento georreferenciado de área verde existente no município de Rio Bonito do Iguaçu no total de 3.500 hectares de entorno lindeiro a represa”.

REQUISITANTE: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante a necessidade de prestação de serviços mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil setecentos e dez reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de março de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para elaboração de estudo técnico ambiental e mapeamento georreferenciado de área verde existente no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

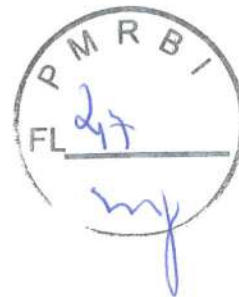


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de março de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a solicitação de Contratação de Empresa para “Elaboração de estudo técnico ambiental e mapeamento georreferenciado de área verde existente no município de Rio Bonito do Iguaçu no total de 3.500 hectares de entorno lindeiro a represa.”, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

LICITAÇÃO. DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE -
'CONTRATAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO EM AREA AMBIENTAL.
LEI 8666/1993.

I – Relatório

A Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, deflagrou o presente procedimento que culminou em solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta de empresa para estudo técnico ambiental e mapeamento georreferenciado de área verde existente no município de Rio Bonito do Iguaçu no total de 3.500 hectares no entorno lindeiro a represa, para futura criação de uma ARIE (Area de Interesse Ambiental) no território do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Pretende que com a realização do estudo que haja um melhor controle e proteção da flora e da fauna nesta área, pelos documentos acostados indicam que a execução será realizada pela empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 08.648.607/0001-94, conforme proposta, documentação anexa e justificativa.

II – Fundamentação

Trata-se de parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, através da dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação de empresa para realização de estudo técnico ambiental e mapeamento georreferenciado de área verde existente no município de Rio Bonito do Iguaçu no total de 3.500 hectares no entorno lindeiro a represa.

A Constituição da República, em seu art. 37, XXI, fixa a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar contratações através de processo licitatório:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação apenas nos casos especificados por lei. Diante disso a Lei nº 8.666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação em seu art. 24, e da contratação por inexigibilidade em seu art. 25.

As duas espécies, apesar de possuírem o mesmo objeto mediato, possuem diferenças básicas decorrentes de que no caso da inexigibilidade não há possibilidade de competição, já na dispensa a competição é possível, porém, diante de determinadas circunstâncias, a Lei facultou alguns casos em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Especificamente quanto ao caso em análise, o art. 25 da Lei nº 8.666/93 traz que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se, na espécie, de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Conforme se infere pelo texto legal, para que haja licitude da contratação por inexigibilidade, deve-se atender cumulativamente a três requisitos:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei nº 8.666/93;
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;

Marçal Justen Filho corrobora ao afirmar que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 367.

Em análise aos requisitos, tem-se, em primeiro plano as disposições constantes no art. 13, da Lei nº 8.666/93:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;**
 - II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- (grifos nossos)

Note-se que os inciso I caracterizam a como serviços técnicos profissionais especializados, preenchendo o primeiro requisito do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à natureza singular do serviço, tem-se que a singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais. Trata-se de característica singular em razão da natureza intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

Por fim, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Note-se que o §1º, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 enumerou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade, como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possui atestado pela exclusividade demonstrada em certificado em anexo.

Geralmente a Administração terá profissionais ou empresas à sua disposição aptas para tal realização, profissionais estes de elevada qualificação.

No entanto, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

No caso dos autos, se pretende realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da lei de licitações, que dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

Página 3 de 5





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação,"

Ao analisar o citado dispositivo, fica evidente a natureza exemplificativa do rol nele inserido, haja vista que, dos elementares fundamentos da hermenêutica jurídica, o dispositivo analisado deve ser focado a partir de sua premissa maior, a qual, no presente caso, é a inexigibilidade do ato de licitar decorrente da inviabilidade de competição.

Ademais, é certo que inexistem "palavras soltas" no texto da lei, portanto, a expressão "em especial", contida na parte final do caput do artigo 25 da Lei 8666/93, demonstra que o legislador não exauriu as possibilidades de inexigibilidade às hipóteses elencadas em seus incisos I, II e III, mas, especialmente, diante daquelas.

Assim já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos - ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649)

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União - TCU editou a Súmula nº 252, que traz o seguinte enunciado:

Súmula 252 - TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Portanto, para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo exclusivamente no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devem ser preenchidos, simultaneamente, três requisitos, quais sejam: a) serviço técnico especializado; b) natureza singular; e, c) notória especialização do contratado.

Dado o objeto que se pretende contratar nos presentes autos, não há discussão quanto ao cumprimento do requisito "serviço técnico especializado", vez que se trata de contratação de serviços que se encontram elencados no rol do art. 13, da Lei de Licitações e Contratos.

III - Dispositivo

Portanto, no que se refere à contratação, salvo melhor juízo, entende este Procurador que poderá ser realizada através da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Anoto, por fim, que o preço da contratação deverá ser compatível com outros potenciais fornecedores, com objeto similares em condições semelhantes, cabendo à Comissão de

Página 4 de 5





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitações e ao Prefeito Municipal – enquanto a autoridade superior – justificar a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Esse, salvo melhor juízo, é o parecer submetido à elevada consideração da autoridade superior.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de março de 2023.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo a Contratação de Empresa para “Elaboração de estudo técnico ambiental e mapeamento georreferenciado de área verde existente no município de Rio Bonito do Iguaçu no total de 3.500 hectares de entorno lindeiro a represa”.**

O presente processo de contratação/aquisição direta encontra-se amparado artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminho para as providências necessárias à solicitação anexa e demais documentos para edição de procedimento competente, desde que se cumpram às exigências e formalidades legais das normas em vigor.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de março de 2023.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

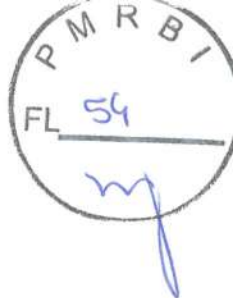


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/03/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

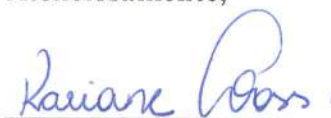
Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO TÉCNICO EM ÁREA FLORESTAL – Solicitação 31/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

*Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depo. de Licitações
Protocolo nº 31/2023
Data: 20/03/2023
Mês: 3 e dia: 20
Cargo Assinatura do Recebedor*

*Roberto José Kwapis
Chefe de Departamento
Decreto nº 741/1999*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 5/2023-PMRBI

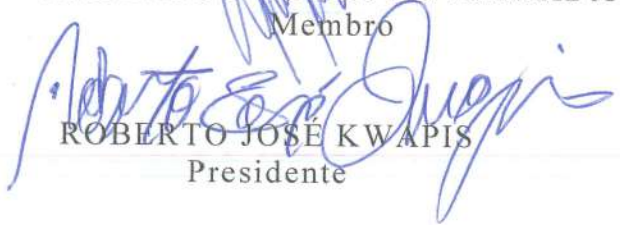
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente solicitou a contratação de empresa para a realização de estudo técnico em área florestal, sendo que após pesquisa de mercado chegou-se à apenas um fornecedor, sendo a empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, por ser fornecedor exclusivo, conforme documentos comprobatórios apresentados, tornando-se inviável a realização de certame licitatório para os fins desejados.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 30 de março de 2023.


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Membro


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Membro


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 5/2023-PMRBI, para a contratação de empresa para a realização de estudo técnico em área florestal, através da empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.648.607/0001-94, situada na Rua Nicolau Pampuch, n° 188, CEP 83.045-280, São José dos Pinhais, PR, pelo valor de R\$ 31.710,00 (trinta e um mil setecentos e dez reais), tendo em vista os termos do art. 25, II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 30 de março de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.30
14:56:06 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVIO
Prefeito Municipal

7
R
FL 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.987.720/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0**42) 3653-1122
83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 5/2023-PMRBI, para a contratação de empresa para a realização de estudo técnico em área florestal, através da empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94, situada na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, CEP 83.045-280, São José dos Pinhais, PR, pelo valor de R\$ 31.710,00 (trinta e um mil setecentos e dez reais), tendo em vista os termos do art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 30 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Paraná Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.987.720/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0**42) 3653-1122
83140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2023-PMRBI

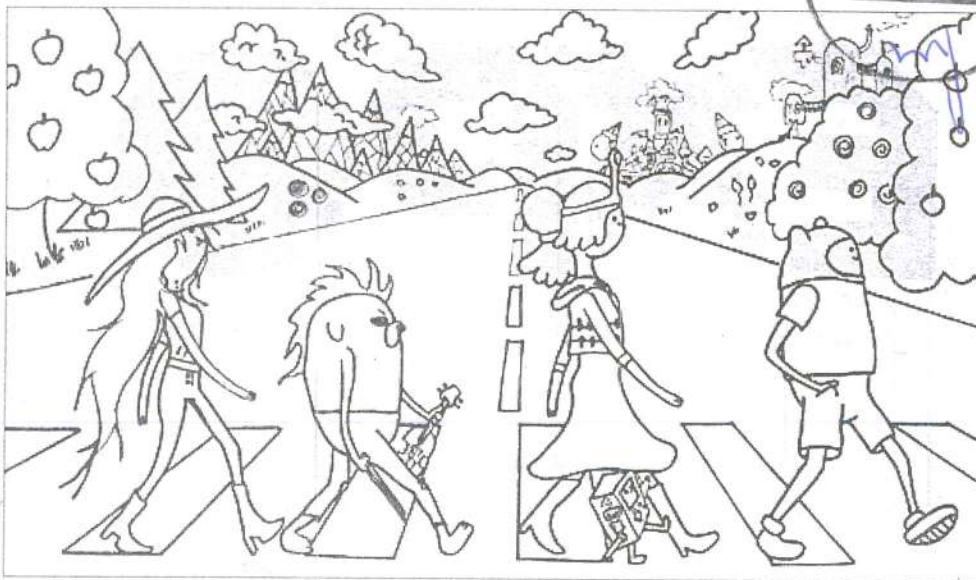
O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Concorrência nº. 1/2023-PMRBI, às 09h:30 horas, do dia 04 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, 720, fone (42) 3653-1122, cujo objeto é a seleção de proposta objetivando a concessão de uso de instalações de imóveis públicos.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, em horário normal de expediente ou através do site www.riobonito.pr.gov.br, no link licitações.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de março de 2023

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitações.

COLORIR



7 ERROS

JOGO DOS 7 ERROS



A MÔNICA BEBÊ AINDA NÃO CONSEGUIU DORMIR, TAMBÉM, COM TANTOS ERROS ENTRE AS FIGURAS! QUE TAL ENCONTRÁ-LOS PARA QUE OS BEBÊS DURMAAM TRANQUÍLOS?



RESPE: 1- LAGO NO CABELLO DA MÔNICA; 2- PÉDREGO AO FUNDO; 3- LULA; 4- TAMBUREÃO DO CROQUETE; 5- BALÃO DO CROQUETE; 6- DANTELA; 7- JANELA DO QUARTO; 8- PÉDREGO AO FUNDO; 9- JANELA DO QUARTO.

Dia Mundial da Conscientização do

Autismo

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS | BRASIL

CAÇA PALAVRAS

SEDIMENTAR
ARENITO
CALCÁRIO

METAMÓRFICA
QUARTZITO
JERICOACOARA

ÍGNEA
BASALTO
GRANITO

R	A	R	E	N	I	T	O	Í	W	P	G	I	G	V	S	V	G	F	G
G	J	F	Z	O	W	U	H	J	Q	O	B	K	T	F	Q	W	R	X	A
T	K	R	E	K	S	Y	N	G	W	I	Y	K	R	Q	E	E	C	R	S
F	L	Y	F	K	W	T	U	R	E	U	J	J	F	R	E	A	A	E	M
R	P	J	R	J	Z	R	J	A	R	E	L	E	F	D	E	E	O	J	X
Y	O	U	B	J	X	F	M	N	A	K	D	R	Y	D	C	H	E	Q	T
E	Ç	J	Y	H	C	V	R	I	S	J	B	A	S	A	L	T	O	P	A
B	S	E	D	I	M	E	N	T	A	R	S	D	O	H	Y	A	Q	E	M
Q	N	O	I	F	B	B	V	O	F	Ç	O	N	S	D	O	N	W	R	J
U	B	P	Ó	D	G	N	E	T	Z	M	X	I	B	F	U	S	A	A	Y
A	I	J	F	S	Z	S	D	F	D	R	V	G	Ç	J	X	S	A	K	F
R	C	K	Ç	Q	F	X	K	C	E	L	C	Á	R	I	O	P	C	P	I
T	S	A	K	Z	T	W	S	J	E	B	J	K	A	R	I	O	Q	J	C
Z	Q	W	G	C	Y	Q	S	D	C	F	N	T	H	I	O	I	Y	F	L
I	E	C	A	L	C	Á	R	I	O	C	H	N	R	I	O	I	Y	F	L
T	R	D	G	F	N	A	Q	E	H	G	H	X	K	P	N	T	M	B	M
O	F	A	S	Q	M	R	A	D	Í	J	F	R	R	Á	J	F	H	E	Q

Água

use de forma consciente para não faltar

- Lavanderia** - Não deixe a água correr por 15 min. Coloque um litro de água dentro de 5 segundos antes de usar.
- Descarga** - Não deixe a água correr por 6 a 10 min. Não use a água com força.
- Chuveiro** - Não ligue a água quente por mais de 5 minutos. Não deixe a água quente ligada por mais de 10 minutos.
- Cozinha** - Não deixe a água corrente por mais de 5 minutos. Não deixe a água quente ligada por mais de 10 minutos.

PRESERVAR A ÁGUA, E CUIDAR DA VIDA!!!